509 - 3.3.90.30.00.00	31934	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
509 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	17.395,29
510 - 3.3.90.32.00.00	31934	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.500,00
511 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500,00
512 - 3.3.90.37.00.00	1000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.500,00
513 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	88.000,00
513 - 3.3.90.39.00.00	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
514 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	1.228,48
515 - 3.3.90.46.00.00	1000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	106.000,00
515 - 3.3.90.46.00.00	31934	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	8.000,00
516 - 3.3.90.47.00.00	1000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.228,48
517 - 3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	245,70
518 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.685,44
		Total Redução:	3.219.770,82

Art. 3º. As alterações orçamentárias abrangidas por esta lei, serão também por ele compatibilizadas com a Lei Municipal nº 4.752 de 08 de dezembro de 2021 – Plano Plurianual, a Lei nº 5.424 de 19 de dezembro de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Municipal 5.425 de 20 de dezembro de 2024 (LOA), em cumprimento ao disposto no artigo 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000 em conjunto com a Constituição Federal de 1988, para o exercício de 2025 de acordo com os valores constantes nesta lei.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE MATELÂNDIA
Aos vinte e sete dias do mês de janeiro de 2025.

GABRIEL DA SILVA CADINI
Prefeito

LEI N° 5.446/2025

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2025 | ANO: XIV | EDIÇÃO Nº: 3513- 78 Pág.

https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DISPÕE SOBRE QUARTA ALTERAÇÃO DA LDO QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR PROCESSO DE REMANEJAMENTO NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA/PR PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E PROMOVE ALTERAÇÕES NO PLANO PLURIANUAL 2022-2025 E NA LEI DE ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2025.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito do Município de Matelândia, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica efetuado no Orçamento do Poder Executivo Municipal, exercício 2025, um processo de Remanejamento, em conformidade com o Parágrafo Único do art. 42 da Lei 5.424/2024 (LDO) e Art. 1° da Lei Municipal 5.429/2025, no valor de R$ 1.454.713,60 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e quatro mil e setecentos e treze reais e sessenta centavos) destinados à suplementação das seguintes dotações, conforme segue:

Suplementação

11		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	
11.003		DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO	
11.003.04.121.0003.2.127		Manter e Desenvolver Ações do Departamento de Planejamento e Inovação	
938 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	283.000,00
939 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	23.000,00
1011 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.700,00
1012 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
1013 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00
1014 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
1015 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
1016 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
1019 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00
1020 - 3.3.90.37.00.00	1000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	100,00
1017 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	48.800,00
1018 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
1021 - 3.3.90.46.00.00	1000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	18.000,00
1022 - 3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	200,00
1023 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
11.004		DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, URBANISMO E PROJETOS	

11.004.04.122.0003.2.135		Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Engenharia, Urbanismo e Projetos	
1024 - 3.1.90.07.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	100,00
1025 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	691.000,00
1026 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	48.000,00
1027 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.842,72
1028 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.842,72
1029 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	121.000,00
1030 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - CIVIL	1.842,72
1031 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
1032 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.071,20
1033 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
1034 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	38.000,00
1035 - 3.3.90.46.00.00	1000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	33.500,00
1036 - 3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	614,24
1037 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
		Total Suplementação:	1.454.713,60

Art. 2º. O processo de Remanejamento autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso VI do Art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Redução

03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS	
03.005		DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, URBANISMO E PROJETOS	
03.005.04.122.0003.2.005		Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Engenharia, Urbanismo e	
131 - 3.1.90.07.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	100,00
132 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.149.900,00
133 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	48.000,00
134 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.842,72
135 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.842,72
136 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	121.000,00
137 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - CIVIL	1.842,72
138 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00

139 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.071,20
140 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
141 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	38.000,00
142 - 3.3.90.46.00.00	1000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	33.500,00
143 - 3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	614,24
144 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
		Total Redução:	1.454.713,60

Art. 3º. As alterações orçamentárias abrangidas por esta lei, serão também por ele compatibilizadas com a Lei Municipal nº 4.752 de 08 de dezembro de 2021 – Plano Plurianual, a Lei nº 5.424 de 19 de dezembro de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Municipal 5.425 de 20 de dezembro de 2024 (LOA), em cumprimento ao disposto no artigo 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000 em conjunto com a Constituição Federal de 1988, para o exercício de 2025 de acordo com os valores constantes nesta lei.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE MATELÂNDIA
Aos vinte e sete dias do mês de janeiro de 2025

GABRIEL DA SILVA CADINI
Prefeito

DECRETO Nº 4.995/2025

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA OS CARGOS DE CHEFIA, ASSESSORAMENTO OU DIREÇÃO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE

O Prefeito Municipal de Matelândia, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Municipal 3.323/2014, resolve e

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo para desempenhar os cargos de chefia, assessoramento ou direção, conforme previsto na Lei nº 3.323/2014: